PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 62

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIOS A ANTIDADES SOCIAIS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 600.000, E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL VALOR.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO CONCEDER UM AUXÍLIO DE Cr$ 200.000(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) A CADA UM DOS CENTROS DE TRADIÇÃO DÊSTE MUNICÍPIO SEGUINTES C.T.G. SAUDADES DO PAGO; C.T.G. VAQUEANOS DA QUERÊNCIA; E C.T.G. PROPEIROS DO RIO GRANDE.

ARTIGO 2º - PARA CUSTEAR A DESPESA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, FICA AUTORIZADO, IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 600.000(SEICENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADO, TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO REDUZIR A DOTAÇÃO 6/3.1.2.4-7.6 - DROGAS E MEDICAMENTOS, DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, EM COLABORAÇÃO COM O PÔSTO DE ENDEMIAS RURAIS, EM Cr$ 600.000(SEICENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI, A REDUÇÃO AUTORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JUNHO DE 1966

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-